



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 2.014/2008

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) 09/11/2008
n.º 2014/2008,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 15 / 12 / 08
Juan Carlos Freire
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2009:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 108.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 16.000,00;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 116.600,00.

II - Centro Assistencial Espírita “Maria Joana Galoti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 8.400,00.

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

III - Associação do Grupo da Melhor Idade de Muniz Freire/ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 4.200,00.

IV - Associação do Grupo da Melhor Idade de Piaçu:

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

V - Associação das Voluntárias de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

VI - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

a) Recursos manutenção.....R\$ 129.000,00.

VII - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó:

a) Recursos manutenção.....R\$ 12.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2009.

Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 15 de dezembro de 2008


ZENILTON LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

Zenilton Lopes
Prefeito Municipal
em Exercício